

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ao Contrato CJF n. 018/2021, celebrado entre o CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL e a GRÁFICA & EDITORA ROSSETTO EIRELI - ME, referente à prestação de serviço de confecção de Pares, Jogos com duas unidades de Capa Dura com fita de cetim e fixação de elástico chato, para aplicação em agendas com Wireo, formato com medidas até 18x25cm e confecção de Capa Dura para Livros, formato com medidas até 22x32mm em papelão tipo Paraná n. 20 ou de melhor qualidade, costura mecanizada e acoplamento em capa dura de livros.

O CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, órgão integrante do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF n. 00.508.903/0001-88, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário-Geral, o Exmo. Juiz Federal MIGUEL ÂNGELO DE ALVARENGA LOPES, brasileiro, CPF/MF n. 633.256.756-20, residente em Brasília - DF, e a

GRÁFICA & EDITORA ROSSETTO EIRELI – ME, CNPJ/MF n. 04.875.554/0001-93, com sede na SIBS Quadra 03, Conjunto A, Lotes 23/25 - Parte, Núcleo Bandeirante, Brasília - DF, neste ato representada por seu titular administrador, o Senhor ELVIO BARBOSA DE SOUSA JUNIOR, brasileiro, CPF/MF n. 886.504.641-49 e Carteira de Identidade n. 1.907.577 - SSP/DF, residente em Brasília – DF, doravante denominada CONTRATADA, celebram o primeiro termo aditivo, conforme disposto no Processo SEI n. 0004544-30.2020.4.90.8000, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste termo consiste na prorrogação, por 12 (doze) meses, da vigência do Contrato CJF n. 018/2021, que trata dos serviços de confecção de Pares, Jogos com duas unidades de Capa Dura com fita de cetim e fixação de elástico chato, para aplicação em agendas com Wire-o, formato com medidas até 18x25cm e confecção de Capa Dura para Livros, formato com medidas até 22x32mm em papelão tipo Paraná n. 20 ou de melhor qualidade, costura mecanizada e acoplamento em capa dura de livros.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Lei n. 8.666/1993, art. 57, inciso II c/c a cláusula sétima do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência deste termo é de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 21/07/2022 a 20/07/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO ADITIVO

- 4.1 O valor total estimado do contrato para cobrir as despesas relativas a este termo aditivo é de R\$ 73.990,00 (setenta e três mil novecentos e noventa reais), conforme discriminado no Anexo Único deste instrumento.
- 4.2 Fica garantido à CONTRATADA, o direito de pleitear o reajuste do valor do contrato, nos termos da cláusula décima do Contrato, correspondente ao período de 21/07/2022 a 20/07/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

- 5.1 As despesas decorrentes desta contratação, no corrente exercício, correrão à conta dos recursos consignados, inclusive os suplementados, ao Conselho da Justiça Federal, no Orçamento Geral da União, no Programa de Trabalho Resumido - PTRES: 168312 - JC, Natureza da Despesa - ND: 33.90.39.63.
- 5.2 A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orcamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao CONTRATANTE, na respectiva Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1 Em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993, art. 61, parágrafo único, o presente instrumento de aditamento será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

7.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato, desde que não contrariem este aditamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 A documentação necessária para pagamento, pedido de prorrogação de prazo, recursos, defesa prévia e outros inerentes à contratação deverão ser encaminhados diretamente ao gestor do contrato pelos e-mails: sei-segraf@cif.jus.br, sei-sumag@cif.jus.br.
- 8.1.1 Alterações nos e-mails apresentados no item anterior, serão comunicados, por escrito, pelo gestor, não acarretando a necessidade de alteração contratual.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento, na forma eletrônica, para todos os fins de direito.

Juiz Federal MIGUEL ÂNGELO DE ALVARENGA LOPES

Secretário-Geral do Conselho da Justica Federal

ELVIO BARBOSA DE SOUSA JUNIOR

Titular administrador da Gráfica e Editora Rossetto EIRELI

ANEXO ÚNICO

do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CJF N. 018/2021 celebrado entre o CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL e a GRÁFICA & EDITORA ROSSETTO EIRELI – ME, para a prestação de serviço de confecção de Pares, Jogos com duas unidades de Capa Dura com fita de cetim e fixação de elástico chato, para aplicação em agendas com Wire-o, formato com medidas até 18x25cm e confecção de Capa Dura para Livros, formato com medidas até 22x32mm em papelão tipo Paraná n. 20 ou de melhor qualidade, costura mecanizada e acoplamento em capa dura de livros.

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor	Valor total

01	Serviço de confecção de pares, <i>jogos com duas unidades de capa dura com fita de cetim e fixação de elástico chato</i> , para aplicação em agendas com wire-o, formato com medidas até 18x25cm, em papelão tipo Paraná nº 20 ou de melhor qualidade.	Pares/jogos	8.000	R\$ 5,85	R\$ 46.800,00
02	Serviço de confecção de capa dura para livros, formato com medidas até 22x32 cm, em papelão tipo prensado, Paraná n. 20 ou de melhor qualidade.	Unidade	2.000	R\$ 2,97	R\$ 5.940,00
03	Serviço de costura mecanizada de cadernos de até 16 páginas com medidas até 22x32 cm em papel com gramatura máxima de 120gr/m². Finalização com prensagem e pré-cola.	Milheiro	50	R\$ 125,00	R\$ 6.250,00
04	Serviço de acoplamento em capa dura de miolo com até 500 páginas com medidas até 22x32 cm em papel com gramatura máxima de 120 gr/m².	Unidade	2.000	R\$ 7,50	R\$15.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 73.990,00

OBS.: a) Todos os insumos, papelão, cola, etc, equipamentos e mão de obra, utilizados na execução dos serviços de confecção de capa dura para agendas com a fixação do elástico e capa dura para livros, costura mecanizada de cadernos, acoplamento em capa dura de miolo, correrão por conta da Contratada.

b) O Material impresso para revestir o papelão, as guardas e o miolo impresso para costura, serão fornecidos pelo Contratante.



Autenticado eletronicamente por Élvio Barbosa de Sousa Junior, Usuário Externo, em 27/06/2022, às 14:26, conforme art. 1°, §2°, III, b, da Lei 11.419/2006.



Autenticado eletronicamente por **Juiz Federal MIGUEL ÂNGELO ALVARENGA LOPES**, **Secretário-Geral**, em 28/06/2022, às 14:17, conforme art. 1°, §2°, III, b, da <u>Lei 11.419/2006</u>.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0 informando o código verificador 0353095 e o código CRC 54D465AB.



SEI nº0353095 Processo nº0004544-30.2020.4.90.8000